

Secção A - Introdução e Avisos

A.1. Introdução

- a) **Nome e ISIN dos valores mobiliários:** A Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. ("Emitente" ou "Greenvolt") tem atualmente um capital social de 70.000.000,00 euros e está a oferecer, em colocação privada, 30.522.235 ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal (as "Ações Iniciais") (a "Oferta"). O número final de Ações Iniciais a subscrever após a conclusão e nos termos da Oferta e a emitir em 14 de julho de 2021 ("Data de Liquidação") (as "Ações Iniciais Subscritas"), quando admitidas à negociação na Euronext Lisbon ("Admissão"), terão o mesmo código ISIN (PTGNV0AM0001) e código do CFI ESVUFR que as ações representativas do capital social do Emitente neste momento.
- b) **Identificação e dados de contacto do Emitente, incluindo LEI:** O Emitente é uma sociedade anónima constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede social na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto, Portugal, com o capital social de 70.000.000,00 euros e registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715. O identificador de entidade jurídica do Emitente é 549300ZSZ6VJXXCVUM49. O número de telefone do Emitente é (+351) 228 246 502 e o endereço de e-mail é sede@greenvolt.pt.
- c) **Identificação e dados de contacto da autoridade responsável pela aprovação do Prospeto:** Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"), com sede social na Rua Laura Alves, n.º 4, 1050-138 Lisboa, com o número de telefone (+351) 213 177 000 e o endereço de e-mail cmvm@cmvm.pt.
- d) **Prospeto:** O Prospeto foi preparado para os fins previstos nos artigos 1(1) e 3(3) do Regulamento (UE) no. 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017 ("Regulamento do Prospeto") e quaisquer outras disposições legais e regulamentares aplicáveis, relacionadas com a Admissão. A Oferta não está sujeita à obrigação de publicar um prospeto ao abrigo e para os efeitos do Regulamento do Prospeto, uma vez que consiste unicamente em (i) investidores qualificados, tal como definidos no Artigo 2 do Regulamento do Prospeto (tal como definido abaixo) ("Investidores Qualificados"); e (ii) colocações privadas em certos investidores institucionais em várias outras jurisdições fora dos Estados Unidos em "transações offshore", tal como definidas no, e em conformidade com, o Regulamento S (tal como definido abaixo). O Prospeto foi aprovado a 1 de julho de 2021 e expira a 1 de julho de 2022, ou seja, 12 meses após a sua aprovação e desde que seja complementado por quaisquer suplementos exigidos nos termos do Artigo 23 do Regulamento do Prospeto.
- e) **Avisos e informações relativas ao uso subsequente do Prospeto:** O presente sumário deve ser lido como uma introdução ao Prospeto. Qualquer decisão de investimento nas Ações por parte do investidor deve basear-se na análise do Prospeto como um todo. Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativamente à informação contida no Prospeto, o investidor queixoso poderá ter que pagar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial, de acordo com a legislação nacional em vigor no respetivo Estado Membro da União Europeia ("UE"). O investimento nas Ações envolve riscos e os investidores poderão perder o seu investimento, total ou parcialmente, em resultado da subscrição das Ações. A responsabilidade civil relativamente ao presente sumário, incluindo a tradução do mesmo, será limitada às pessoas responsáveis pela elaboração deste Prospeto, mas apenas se o sumário for inconclusivo, impreciso ou inconsistente, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes deste Prospeto, informação fundamental que possa ajudar os investidores a tomar uma decisão de investimento relativamente às Ações. Este Prospeto não poderá ser usado na revenda subsequente ou colocação das Ações pelos intermediários financeiros.

Secção B - Informação fundamental sobre o Emitente

B.1. Quem é o emitente dos valores mobiliários?

- a) **Sede, forma jurídica, LEI, legislação ao abrigo da qual exerce a sua atividade e país de constituição:** O Emitente é uma sociedade anónima constituída sob a lei portuguesa, com sede social na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto, Portugal, com um capital social de 70.000.000,00 euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715. O código LEI (identificador de entidade jurídica) do Emitente é 549300ZSZ6VJXXCVUM49. O número de telefone do Emitente é (+351) 228 246 502 e o endereço de e-mail é sede@greenvolt.pt. O Emitente está sujeito às leis portuguesas aplicáveis às sociedades comerciais, incluindo o Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), o Código dos Valores Mobiliários ("CVM") e outra legislação aplicável. As atividades do Emitente são também reguladas, dependendo do local onde exerce a sua atividade, por diretivas e regulamentos da UE e pelas leis dos Estados Membros da UE e de outras jurisdições aplicáveis.

b) Principais atividades: De acordo com os seus estatutos, o objeto social do Emitente é "(a) a promoção, desenvolvimento, operação, manutenção e gestão, de forma direta ou indireta, em Portugal ou no estrangeiro, de centrais elétricas e outras instalações de produção, armazenamento e venda de energia de fontes renováveis, nomeadamente de fonte bioelétrica, solar, eólica, hídrica, resíduos urbanos ou industriais, biomassa ou de qualquer outra fonte renovável, e (b) a realização de todo o tipo de estudos e execução de projetos de alguma forma relacionados com o setor energético, incluindo sem limitar no campo das energias renováveis, na utilização eficiente e sustentável de recursos energéticos, na gestão de produção ou consumos de energia, (c) a prestação de serviços de consultoria, assessoria ou formação no campo da energia, utilização de recursos, transição energética, ou quaisquer outros conexos".

c) Principais acionistas, inclusive se o Emitente é direta ou indiretamente detido ou controlado e por quem: Na data deste Prospeto, o principal acionista do Emitente é a Altri, SGPS, S.A. ("Altri"), que detém direta e indiretamente 100% dos direitos de voto do Emitente.

d) Identidade dos membros do órgão de administração: O Conselho de Administração atualmente em funções, nomeado na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 24 de junho de 2021 para o mandato de 2021/2023, é composto por 11 membros, incluindo Clara Raposo (presidente) e João Manuel Manso Neto (administrador executivo principal).

e) Identidade dos revisores oficiais de contas: Deloitte & Associados, SROC, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, Portugal, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 43 e na CMVM com o número 20161389, representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, registado na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1272 e na CMVM com o número 20160883.

B.2. Qual é a informação financeira fundamental do Emitente?

a) Seleção da informação financeira histórica fundamental

Dados consolidados da demonstração de resultados

	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2018
Receitas	89.877.619	64.283.355	50.537.103
Resultado operacional	27.208.392	12.077.609	6.833.031
Resultado líquido consolidado do exercício atribuível aos detentores de capital próprio da entidade-mãe	17.934.337	6.795.387	5.202.616
Crescimento de receitas anual	39,8%	27,2%	n.a. (a)
Margem EBITDA	38,0%	35,3%	39,8%
Lucros por ação	1.793	680	520

(a) Não aplicável, dado que a informação para o período homólogo correspondente não é apresentada no Prospeto.

Demonstração consolidada da posição financeira

	2020	2019	2018
Total dos ativos	196.421.477	204.183.623	169.809.886
Total do capital próprio	67.311.075	39.791.788	33.426.824
Total do passivo	129.110.402	164.391.835	136.383.062
Dívida líquida + Empréstimos dos acionistas	82.036.592	114.820.201	104.606.413

Demonstração consolidada de fluxos de caixa

	2020	2019	2018
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais	28.643.596	30.337.547	9.180.027
Fluxos de caixa líquidos utilizados em atividades de investimento	(3.777.216)	(31.847.231)	(43.394.845)
Fluxos de caixa líquidos (usados em)/de atividades de financiamento	(26.872.981)	10.909.494	27.776.856

b) Contas Pro Forma

Demonstração consolidada pró-forma de resultados

	2020
Receitas	122.057.355
Lucro operacional	22.942.413
Resultado líquido consolidado do exercício	1.689.070

Demonstração consolidada pró-forma da posição financeira

		31.12.2020	
	Ativo total	574.808.443	
	Equidade total	102.059.602	
	Responsabilidades totais	472.748.841	

c) Breve descrição de eventuais reservas expressas no relatório de auditoria relativas à informação financeira histórica

As Demonstrações Financeiras Consolidadas Anuais Auditadas contêm a seguinte ênfase em matéria e restrições de utilização e distribuição: "*Chamamos a atenção para a nota 4, que descreve a base de elaboração e o objetivo especial das Demonstrações Financeiras Consolidadas. As Demonstrações Financeiras Consolidadas são preparadas tendo em conta a potencial admissão à negociação da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. e com o objetivo de fornecer informação financeira histórica consolidada para inclusão no prospeto de admissão no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Como tal, estas Demonstrações Financeiras Consolidadas podem não ser adequadas para outra finalidade. Este relatório foi elaborado a pedido do Conselho de Administração da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. em relação à referida oferta pública inicial e para inclusão no respetivo prospeto. Portanto, não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade ou para qualquer outro mercado, ou publicado em qualquer outro documento ou prospeto sem o nosso consentimento por escrito. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria*".

B.3. Quais são os principais riscos específicos do Emitente?

A Greenvolt considera que os fatores de risco que a seguir se descrevem sumariamente são os mais relevantes, cuja ocorrência poderá ter impactos substanciais e adversos nas atividades desenvolvidas pela Greenvolt, na evolução dos seus negócios, nos seus resultados operacionais, situação financeira, lucros, ativos e/ou liquidez, bem como sobre as perspetivas futuras da Greenvolt e a sua capacidade para atingir os objetivos visados.

Riscos associados às Centrais Elétricas de Biomassa e ao seu funcionamento:

- a) **Riscos relacionados com o funcionamento das Centrais Elétricas de Biomassa:** A atividade do Emitente depende do nível de desempenho das Centrais Elétricas de Biomassa e da TGP ou de reformas profundas. Falhas mecânicas ou outros defeitos no equipamento das Centrais Elétricas de Biomassa, ou acidentes que resultem na suspensão das atividades ou no mau desempenho das Centrais Elétricas de Biomassa, podem ter impacto no negócio do Emitente, em particular, se ocorrerem na Figueira da Foz II, a Central de Biomassa com a maior capacidade de injeção do Emitente.
- b) **Riscos decorrentes do facto das Centrais Elétricas de Biomassa estarem sujeitas a escassez de biomassa e a variações de preço:** Embora cada uma das Centrais Elétricas de Biomassa tenha assegurado o seu próprio abastecimento de biomassa através de um acordo a longo prazo de abastecimento de biomassa celebrado com a Altri Madeira, nos termos do qual a Altri Madeira se compromete a entregar a quantidade necessária de biomassa, com a qualidade e nas datas de entrega acordadas pelas partes, o Emitente poderá ser afetado pela escassez de abastecimento de biomassa, por disparidades na qualidade do abastecimento de biomassa e por variações significativas dos preços da biomassa. O custo da biomassa é o principal custo operacional do Emitente, tendo representado 41,5% das receitas de eletricidade em 2020.
- c) **Riscos derivados da ligação entre o funcionamento das Centrais Elétricas de Biomassa e o funcionamento das Fábricas de Pasta:** O funcionamento contínuo das Centrais Elétricas de Biomassa (com exceção da Central Elétrica de Mortágua) depende do normal funcionamento das Fábricas de Pasta associadas. Um evento conducente à interrupção da atividade de uma determinada Fábrica de Pasta pode ter impacto no normal funcionamento da Central Elétrica de Biomassa associada, na medida em que tal evento impeça a Fábrica de Pasta de fornecer os recursos necessários à Central Elétrica de Biomassa associada e eventualmente leve a uma suspensão na produção de eletricidade.
- d) **Riscos decorrentes da falta de título de ocupação por parte da Central Elétrica de Mortágua:** O direito de ocupação e instalação da Central Elétrica de Mortágua decorre de vários contratos de promessa de arrendamento celebrados entre o Grupo EDP e o proprietário do terreno em causa, que nunca foram convertidos em contratos de arrendamento definitivos pelo Emitente. O Emitente está atualmente a proceder a uma avaliação das parcelas e respetivos títulos a fim de celebrar contratos de arrendamento definitivos ou proceder de outra forma à posse legal por usucapião das parcelas em 2022, uma vez decorrido o prazo legal para esta forma de posse. A este respeito, se um ou mais proprietários apresentarem uma reclamação que seja procedente, isso poderá ter um efeito adverso material sobre o negócio, condição financeira, perspetivas, resultados de operações ou fluxos de caixa do Emitente.
- e) **O Emitente pode estar sujeito a risco de liquidez:** O Emitente está exposto a risco de liquidez e poderá enfrentar uma escassez de liquidez para cumprir com as suas obrigações à medida que estas se vencem e/ou para prosseguir as estratégias delineadas em conformidade com os seus compromissos para com terceiros. A 31 de dezembro de 2020, o montante dos empréstimos consolidados - empréstimos consolidados incluindo obrigações, outros empréstimos, responsabilidades de locação financeira e empréstimos dos acionistas - com vencimento nos próximos 12 meses é de aproximadamente 41,8 milhões de euros. As linhas de crédito disponíveis não utilizadas do Grupo ascendiam a aproximadamente 30 milhões de euros e o valor de caixa e equivalentes de caixa totalizam aproximadamente 14,1 milhões de euros. Nessa data, o Emitente tinha um fundo de maneiio negativo no montante de 36,3 milhões de euros. Tendo em consideração o exercício realizado no âmbito da Informação Financeira Consolidada Pro Forma não auditada, a aquisição da Tilbury Holdings deverá conduzir a um fundo de maneiio negativo

estimado em cerca de 126,8 milhões de euros. O aumento de capital por novas entradas no montante de 50 milhões de euros que ocorreu em 2021, reduz o fundo de maneiros líquido negativo para 76,8 milhões de euros.

Riscos decorrentes da estrutura acionista e da relação contratual com determinadas contrapartes:

- a) **Riscos resultantes de um potencial conflito entre os interesses da Altri e os dos futuros acionistas minoritários:** A Altri detém, direta e indiretamente, a totalidade do capital social do Emitente. Após o aumento do capital social, continuará a deter, direta ou indiretamente, a maioria das Ações, detendo, portanto, direitos de voto suficientes para aprovar ou bloquear as resoluções da Assembleia Geral de Acionistas, tais como as relativas à distribuição de dividendos. Embora o Emitente não preveja qualquer conflito estrutural entre os interesses da Altri e os próprios interesses do Emitente, a Altri poderá decidir exercer a sua influência sobre os negócios, estratégia e condição financeira do Emitente de uma forma que entre em conflito com os interesses dos outros Acionistas, o que poderá ter um efeito adverso material nos negócios, condição financeira e resultados das operações do Emitente.
- b) **Riscos decorrentes de as entidades do Grupo Altri serem as principais contrapartes do Emitente:** As atividades do Emitente são apoiadas por contratos a longo prazo celebrados com entidades do Grupo Altri, sendo essas entidades as principais contrapartes do Emitente. Embora o Grupo Altri seja um grupo de entidades solventes, o Emitente está significativamente exposto ao risco de contraparte da Altri, uma vez que os seus principais contratos de operação dependem das empresas do Grupo Altri. No que se refere a compra e aquisição de serviços, as transações com partes relacionadas representaram €45.955.126, cerca de 81% dos custos totais de vendas e fornecimento externo e serviços com referência a 31 de dezembro de 2020. Qualquer potencial conflito de interesses ou incumprimento material do contrato poderá ter um efeito adverso material nos negócios, situação financeira e resultados das operações do Emitente, uma vez que o Emitente poderá enfrentar dificuldades em encontrar terceiros para fornecer biomassa e assegurar a prestação de serviços de operação e manutenção ou em internalizar esses serviços com o mesmo nível de eficiência e custo que os atualmente prestados pela Altri.

Riscos associados ao sector da energia, regulamentação sectorial e alterações legislativas:

- a) **Riscos decorrentes de alterações legislativas e regulatórias:** A atividade do Grupo centra-se na produção de eletricidade e serviços relacionados depende de licenças e autorizações atribuídas ao Grupo ao abrigo de quadros legais altamente regulamentados e o seu desenvolvimento e rentabilidade dependem significativamente das políticas e quadros regulamentares que apoiam esse desenvolvimento. As leis e regulamentos que afetam as atividades do Grupo podem estar sujeitos a alterações, nomeadamente em resultado de decisões governamentais, do termo normal dos períodos regulamentares, de imposição unilateral por parte dos reguladores, do Orçamento do Estado ou das autoridades legislativas, ou em resultado de processos ou ações judiciais ou administrativas. Para além de possíveis alterações aos quadros legais aplicáveis, poderão ser implementadas leis e regulamentos adicionais. Neste cenário, uma alteração nas leis e regulamentos europeus ou nacionais pode, em última análise, resultar na revisão do regime de remuneração aplicável, bem como de quaisquer incentivos e subsídios públicos concedidos às centrais elétricas a biomassa.
- b) **Riscos decorrentes de alterações na legislação fiscal e outros encargos regulamentares:** Os lucros do Emitente, o seu modelo de negócio e o desenvolvimento de futuros projetos no seu *pipeline* é também afetado por outras leis e regulamentos gerais, incluindo impostos, taxas e outros encargos, que podem ser alterados ou sujeitos a diferentes interpretações, de tempos em tempos, tais como a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético e o mecanismo de "*clawback*". Quaisquer impostos, taxas ou contribuições atualmente não previstas poderão ter impactos significativos nos lucros e modelo empresarial do Emitente, bem como no desenvolvimento de futuros projetos no seu *pipeline*.
- c) **Riscos inerentes a determinadas reclamações pendentes e possíveis futuras reclamações ambientais que podem resultar na aplicação de multas e sanções acessórias:** O Emitente encontra-se atualmente envolvido em (i) dois procedimentos administrativos contraordenacionais como arguido, que podem resultar, caso o seu resultado se revele desfavorável ao Emitente, numa responsabilidade total de até 288.000 euros, bem como sanções acessórias potencialmente aplicáveis, tais como a proibição de receber subsídios públicos, apreensão de equipamento, encerramento das instalações e suspensão de licenças e autorizações e (ii) dois procedimentos contra-ordenacionais ambientais devido à não apresentação pelo Emitente, até 31 de Janeiro de 2020, de um inventário de fontes radioativas seladas, que podem constituir duas infrações graves caso o Emitente seja considerado culpado de tais acusações.

Riscos relacionados com a estratégia de investimento:

- a) **O Emitente poderá não ser capaz de adquirir outras centrais elétricas de biomassa ou outros ativos dentro do seu plano de negócios (energia eólica e solar fotovoltaica) e beneficiar do potencial de otimização e pode não ser capaz de implementar uma estratégia de rotação de capital:** O Emitente poderá não ser capaz de adquirir os projetos visados no contexto de concursos internacionais, considerando os critérios de investimento de rentabilidade do Emitente, ou ser capaz de implementar uma otimização operacional das centrais elétricas e beneficiar do seu valor de aumento e potencial de rotação de capital.
- b) **O Emitente está a expandir as suas atividades para mercados nos quais tem menos experiência:** O Emitente prevê a expansão das suas atividades para outros sectores energéticos e para outros mercados na Europa em que o Emitente tem menos experiência e *know-how*. Neste contexto, o Emitente e a Altri celebraram o Acordo de Investimento V-Ridium relativo à aquisição da V-Ridium Power (uma empresa com filiais na Polónia, França, Itália e Grécia) que está sujeita à satisfação de certas condições

precedentes que constituem trabalhos preparatórios ao investimento, tais como a avaliação da contribuição em espécie por um auditor independente e a execução de um acordo de contribuição para assegurar a aquisição automática das ações da V-Ridium Power. Adicionalmente, o Emitente, juntamente com fundos geridos pela Equitix, concluiu recentemente a aquisição da Tilbury Holdings, proprietária, através da Tilbury Green Power, de uma central elétrica de biomassa de energia renovável totalmente operacional, situada no porto de Tilbury, Essex, Inglaterra. Estas aquisições (especialmente a V-Ridium, caso concluída) contribuam significativamente para a expansão dos negócios e crescimento da Emitente. O foco em segmentos e geografias em que o Emitente tem menos experiência e conhecimento depende das condições meteorológicas, podendo o Emitente ficar exposto a riscos de desenvolvimento, operacionais e regulamentares com os quais não está familiarizado. A fim de manter e expandir o seu negócio, a Greenvolt precisa de envolver agentes experientes e recrutar, promover e manter a gestão executiva e pessoal técnico qualificado na Greenvolt e nas suas subsidiárias, incluindo a V-Ridium e TGP.

- c) **O Emitente pode enfrentar desafios no licenciamento e desenvolvimento de novos projetos:** O Emitente pode enfrentar desafios no desenvolvimento bem sucedido de novos projetos, nomeadamente considerando a crescente competitividade no mercado. O desenvolvimento de novos projetos pode ser significativamente afetado pela escassez de capacidade da rede e quaisquer direitos para o desenvolvimento de novos projetos estão sujeitos a processos cada vez mais competitivos para a atribuição de capacidade da rede ou a despesas significativas para o reforço da capacidade da rede. Existe também um nível significativo de incerteza na fase de licenciamento, onde o planeamento e as restrições ambientais podem impedir total ou parcialmente a implementação do projeto, alargar os prazos e levar a um aumento dos custos para assegurar o sucesso da implantação dos projetos.
- d) **O Emitente poderá não ser capaz de implementar a sua estratégia de rotação de ativos e poderá enfrentar desafios na venda de participações minoritárias em certos projetos:** A estratégia de crescimento do Emitente está enraizada num modelo de negócio verticalmente integrado de energias renováveis, centrado no desenvolvimento de projetos renováveis em vários países da Europa (projetos de biomassa, solar e eólico) com opções flexíveis de rotação de ativos ou de capital. No entanto, não há garantias de que o Emitente seja capaz de implementar a sua estratégia de rotação de ativos e de concluir oportunidades de desinvestimento que lhe permitam realizar os benefícios previstos para os projetos em desenvolvimento ou já em atividade.

Secção C - Informação fundamental sobre os valores mobiliários

C.1. Quais são as principais características dos valores mobiliários?

- a) **Tipo, categoria e ISIN:** As Ações Iniciais Subscritas são ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social do Emitente. Após a sua admissão à negociação na Euronext Lisbon, as Ações Iniciais Subscritas terão o código ISIN PTGNVOAM0001 e o código do CFI ESVUFR. Todas as ações representativas do capital social do Emitente serão negociadas sob o símbolo "GVOLT". Na Data de Liquidação, assumindo a emissão de todas as Ações Iniciais nos termos da Oferta, as Ações Iniciais Subscritas representarão 29% das Ações então existentes e as ações emitidas em ligação com a Subscrição em Espécie (conforme definido abaixo) representarão 9,2% das Ações então existentes. Se a Opção *Greenshoe* (conforme definido abaixo) for exercida na totalidade, aquando da emissão das ações por efeito do exercício da opção, essas novas ações representarão 3,8% das Ações então existentes, e das Ações Iniciais Subscritas, a Subscrição em Espécie e a Opção *Greenshoe* representarão o máximo de 50.978.117 das Ações então existentes.
- b) **Moeda, denominação, valor nominal e número de valores mobiliários emitidos:** Até 121.376.470 Ações, sem valor nominal, representativas de cerca de 100% do capital social do Emitente serão admitidas à negociação em euros.
- c) **Direitos inerentes aos valores mobiliários:** As Ações são ordinárias e, como tal, fazem todas parte da mesma categoria, com todos os direitos e obrigações inerentes, tal como estabelecido no CSC, no CVM e nos Estatutos.
- d) **Restrição à livre transmissibilidade dos valores mobiliários:** Nem a lei, nem os Estatutos preveem quaisquer restrições à transmissibilidade das Ações.
- e) **Política de dividendos:** A partir da data deste Prospeto, com base no plano de negócios do Emitente (até 2025), o Emitente procurará combinar harmoniosamente a obtenção de uma classificação de grau de investimento com uma política de dividendos sustentável. Por ser uma empresa de crescimento acelerado, o Emitente não espera distribuir dividendos no horizonte do seu plano de negócios, não prevendo os seus Estatutos uma obrigação de distribuir dividendos nem um limiar mínimo para tal. Isto não significa que o Emitente nunca irá distribuir dividendos. O pagamento de dividendos (se houver) pelo Emitente e o respetivo montante e calendário dependerá de uma série de fatores, incluindo a estrutura de capital do Emitente, a disponibilidade de reservas distribuíveis, vendas e lucros futuros, condição financeira, condições económicas e comerciais gerais e quaisquer outros fatores que o Conselho de Administração possa considerar relevantes. Não há garantias de que dividendos sejam declarados em determinado ano. Se forem declarados dividendos, não há garantia de que o montante dos dividendos seja o descrito acima. Além disso, quaisquer dividendos pagos num determinado ano não são indicativos de quaisquer dividendos a serem pagos em anos subsequentes. Se forem distribuídos dividendos, todas as Ações terão direito ao mesmo montante bruto dos dividendos pagos.

f) Prioridade relativa dos valores mobiliários na estrutura de capital do Emitente em caso de insolvência: Em caso de liquidação do Emitente, e uma vez satisfeitos os direitos dos credores não subordinados, o restante património (se existente) será canalizado em primeiro lugar para o reembolso das entradas efetivamente efetuadas por cada acionista (correspondente à parte do capital social detida por esse acionista). Se ainda houver um saldo positivo a ser distribuído após este reembolso, tal saldo será repartido entre os acionistas na proporção aplicável à distribuição de lucros entre todos.

C.2. Onde serão negociados os valores mobiliários?

O Emitente solicitou a admissão à negociação das Ações na Euronext Lisbon.

C.3. Existe alguma garantia associada aos valores mobiliários?

Não.

C.4. Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?

Abaixo estão alguns dos principais riscos específicos dos valores mobiliários:

A volatilidade poderá desencadear uma queda no preço das ações do Emitente e no valor do investimento: Antes da Admissão, não existia um mercado público de negociação para as Ações. Não há garantias de que um mercado de negociação ativo se desenvolva e perdure ou, se vier a ser desenvolvido, se mantenha após a admissão à negociação das Ações. Se um mercado de negociação ativo não se desenvolver ou perdurar, a liquidez e o preço de negociação das Ações poderão ser afetados de forma negativa. Portanto, não há garantias de que (i) um mercado de negociação ativo e líquido se desenvolverá ou perdurará após a admissão à negociação das Ações na Euronext Lisbon, (ii) o preço das Ações não descerá abaixo do preço que um dado investidor pagou para adquirir Ações Iniciais Subscritas, ou (iii) os potenciais investidores poderão vender as suas Ações rapidamente. O preço de mercado das ações do Emitente poderá ser inferior ao Preço da Oferta das Ações Iniciais Subscritas. O Emitente não pode garantir aos investidores que, após a subscrição das Ações Iniciais Subscritas, será possível vender ações do Emitente a um preço igual ou superior ao Preço da Oferta.

Secção D - Informação fundamental sobre a Oferta e a admissão à negociação em mercado regulamentado

A Oferta: A Oferta será feita por colocações privadas a (i) Investidores Qualificados e (ii) certos investidores institucionais em várias outras jurisdições fora dos Estados Unidos em "transações offshore", conforme definido em e em conformidade com o Regulamento S. Adicionalmente, o Emitente concedeu uma opção aos Coordenadores Globais Conjuntos (em nome dos *Managers*) (a "**Opção Greenshoe**"), exercível no todo ou em parte, o mais tardar após decorridos 30 dias da Admissão, para solicitar ao Emitente a emissão até um máximo agregado de 15% do número total de Ações Iniciais ao Preço da Oferta, com o objetivo de cobrir posições curtas resultantes de *overallocments* ou de vendas de Ações, ao critério exclusivo dos Coordenadores Globais Conjuntos. Adicionalmente, sujeito às condições precedentes habituais, ao abrigo do Acordo de Investimento V-Ridium, o Emitente concordou em emitir Ações à V-Ridium e a V-Ridium concordou em subscrever tais Ações, pagando o respetivo preço de subscrição à Greenvolt através da Subscrição em Espécie (tal como definido abaixo).

Preço da Oferta e número de Ações Objeto da Oferta Inicial: Antes da Oferta, não existia um mercado público para as Ações. Espera-se que o Preço da Oferta se situe entre o intervalo indicativo e não vinculativo de €4,25 a €5 euros por Ação da Oferta (o "**Intervalo do Preço da Oferta**"). O Preço da Oferta e o número exato de Ações Iniciais serão determinados com base num processo de *book building*. O Preço da Oferta poderá ser fixado dentro, acima ou abaixo do Intervalo do Preço da Oferta. O Intervalo do Preço da Oferta foi determinado pelo Emitente, em consulta com os Coordenadores Globais Conjuntos e os *Joint Bookrunners*, e nenhum perito independente foi consultado para determinar o Intervalo do Preço da Oferta. O Intervalo do Preço da Oferta é apenas indicativo, poderá sofrer alterações durante o Período de *Book Building* e poderá ser fixado dentro, acima ou abaixo do Intervalo do Preço da Oferta. O Preço da Oferta e o número final das Ações Iniciais Subscritas serão determinados pelo Emitente, após consulta dos Coordenadores Globais Conjuntos e dos *Joint Bookrunners*, na conclusão do Período de *Book Building*, com base no processo de *book building* e tendo em conta as condições económicas e de mercado, uma avaliação qualitativa e quantitativa da procura das Ações Iniciais e quaisquer outros fatores considerados apropriados, e serão publicados pelo Emitente no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt) e no sítio *Web* do Emitente (www.greenvolt.pt) numa declaração de preços. Não serão consultados peritos independentes na determinação do Preço da Oferta. O Intervalo do Preço da Oferta poderá ser alterado.

Período de Book Building: Sujeito a uma redução ou prorrogação do calendário da Oferta, os potenciais investidores poderão subscrever Ações Iniciais durante o Período de *Book Building*, ou seja, o período que se inicia a 2 de julho de 2021 (inclusive) e termina a 12 de julho de 2021 (inclusive).

Atribuição: O número máximo de Ações Iniciais poderá ser aumentado antes da atribuição das Ações Iniciais (a "**Atribuição**"). Quando o número de Ações Iniciais Subscritas for alterado, as referências no Prospeto às Ações Iniciais Subscritas devem ser entendidas como fazendo referência ao número alterado de Ações Iniciais Subscritas.

Prevê-se que a Atribuição tenha lugar após o final do Período de *Book Building*, por volta de 13 de julho de 2021, sujeito a uma redução ou prorrogação do calendário da Oferta. Após o final do Período de *Book Building*, todas as ordens de subscrição recebidas de Investidores Qualificados e de investidores institucionais serão avaliadas de acordo com os preços oferecidos e certos critérios qualitativos tais como: o momento da ordem de compra, o tipo de investidor e as perspectivas de investimento dos respetivos Investidores Qualificados e investidores institucionais, *feedback* qualitativo durante o processo de comercialização, enfoque na indústria, bem como quaisquer outros critérios que permitam constituir uma base de investidores de alta qualidade. A Atribuição aos investidores que se candidataram à subscrição de Ações Iniciais será determinada pelo Emitente, em consulta com os Coordenadores Globais Conjuntos, e será decidido, com base no seu critério exclusivo, se e como as Ações Iniciais serão atribuídas. Não existe um número máximo ou mínimo de Ações Iniciais que os potenciais investidores possam subscrever e são permitidas múltiplas (candidaturas a) subscrições. No caso de a Oferta ser subscrita em excesso, os investidores poderão receber menos Ações Iniciais do que o número a que se candidataram a subscrever. Se a Oferta não for concluída, a Oferta será retirada e todos os pedidos de subscrição de Ações Iniciais Subscritas serão desconsiderados e quaisquer pagamentos já feitos serão devolvidos sem juros ou outra compensação, não havendo lugar à admissão à negociação das Ações no Euronext Lisbon.

Pagamento: O pagamento terá lugar na Data de Liquidação, sujeito redução ou prorrogação do calendário da Oferta e a entrega das Ações Iniciais Subscritas sob a forma escritural será feita contra (i) a entrega por V-Ridium (conforme definido abaixo) de ações representativas de 100% do capital social da V-Ridium Power, com todos os direitos que lhes estejam então associados e livres de quaisquer encargos, penhores ou ónus, ao Emitente na Subscrição em Espécie (conforme definido abaixo) (as "**Ações da V-Ridium Power**") e (ii) o pagamento (em euros) e a entrega das Ações Iniciais. Impostos e despesas, se existirem, devem ser suportados pelo investidor. Os investidores devem pagar o Preço da Oferta na totalidade, com recurso a fundos imediatamente disponíveis em euros, na ou antes da Data de Liquidação.

Entrega de Ações: As Ações Iniciais serão entregues sob a forma escritural. Caso a Liquidação não tenha lugar na Data de Liquidação conforme planeado, ou de todo, a Oferta poderá ser retirada. Neste caso, todas as subscrições de Ações Iniciais serão desconsideradas, quaisquer atribuições efetuadas serão consideradas como não tendo sido feitas e todos os pagamentos de subscrição efetuados serão devolvidos sem juros ou outra compensação. Quaisquer transações de Ações antes da Liquidação são da exclusiva responsabilidade das partes envolvidas.

Negociação: O início da negociação de todas as ações representativas da totalidade do capital social do Emitente (as "**Ações**") no mercado regulamentado da Euronext Lisbon está previsto para 15 de julho de 2021, ou por volta dessa data, na qual ocorrerá a Admissão.

Agente de Liquidação: Banco Santander Totta, S.A.

Coordenadores Globais Conjuntos: BNP PARIBAS e CaixaBank, S.A.

Managers: BNP Paribas, CaixaBank, S.A., Banco Santander, S.A. e JB Capital Markets, Sociedad de Valores, S.A.U.

Prospeto: O Prospeto foi preparado para os fins previstos na Secção A.1.d).

a) Calendário (sujeito a redução ou prorrogação do calendário da Oferta ou a revogação da Oferta. O calendário abaixo estabelece determinadas datas fundamentais da Oferta):

Evento	Data Esperada
Início do Período de <i>Book Building</i>	2 de julho de 2021
Fim do Período de <i>Book Building</i>	12 de julho de 2021
Fixação de preços e Atribuição	13 de julho de 2021
Publicação da Declaração de Preços	13 de julho de 2021
Liquidação financeira das Ações Iniciais Subscritas	14 de julho de 2021
Liquidação física das Ações Iniciais Subscritas através da emissão de cautelas	14 de julho de 2021
Registo do aumento de capital social	14 de julho de 2021
Conversão das Ações Iniciais Subscritas emitidas sob a forma de cautelas para definitivas	15 de julho de 2021
Admissão à negociação	15 de julho de 2021

b) Distribuição da Oferta: Não aplicável.

c) Montante e diluição imediata resultante da Oferta: Tendo em conta que os atuais acionistas renunciaram aos seus direitos de preferência na subscrição das Ações Iniciais, caso de não venham a subscrever Ações Iniciais como qualquer outro investidor qualificado no contexto da Oferta (uma possibilidade que nenhum dos atuais acionistas pôs de lado), sofrerão uma diluição imediata como resultado da Oferta de (i) até 29% (assumindo que o Emitente emite um número de Ações Iniciais Subscritas igual às Ações Iniciais que serão colocadas unicamente junto de Investidores Qualificados e certos investidores institucionais, como melhor descrito acima, e a Opção *Greenshoe* não é exercida); ou (ii) até 31,9% (assumindo que o Emitente emite um número de Ações Iniciais Subscritas igual às Ações Iniciais que serão colocadas unicamente junto de Investidores Qualificados e certos investidores institucionais, como melhor descrito acima, e a Opção *Greenshoe* é plenamente exercida); ou (iii) até 38,2% (assumindo que o Emitente emite um número de Ações Iniciais Subscritas igual às Ações Iniciais que serão exclusivamente colocadas junto de Investidores Qualificados e certos investidores institucionais, conforme melhor descrito acima, e a Opção *Greenshoe* e a Subscrição em Espécie (conforme definido abaixo) são totalmente exercidas) quando comparadas com as Ações existentes e detidas pelos acionistas relevantes antes do aumento de capital social nos termos da Oferta. Além disso, dentro do prazo de 10 (dez) dias de

negociação após a Data de Admissão e sujeito à conclusão do registo prévio do aumento de capital através da Oferta e da Subscrição em Espécie, de (i) Ações num número máximo correspondente a 5% do número total de ações representativas do capital social e dos direitos de voto do Emitente que, nesta data (para evitar dúvidas, corresponde a €70.000.000, representados por 75.000.000 ações ordinárias nesta data), ou seja, 3.750.000 ações do Emitente, e (ii) um montante em dinheiro correspondente a €0,10 por cada ação representativa do capital social da Altri, que, em qualquer caso, não deverá exceder o montante máximo agregado de €20.513.167,20, a pessoas que sejam acionistas da Altri às 17:00 (GMT, hora de fecho dos sistemas da Interbolsa) de 8 de Julho de 2021, e por referência ao número de ações da Altri que detêm nessa data nos termos e condições a serem tornadas públicas pela Altri antes da referida distribuição.

d) Motivos da Oferta, Subscrição em Espécie (como definido abaixo) e Admissão e receitas líquidas estimadas: No contexto da estratégia do Grupo Altri de consolidar a sua posição de liderança no mercado português e ser reconhecido no mercado internacional das energias renováveis, ao abrir uma parte do capital social do Emitente a entidades fora do Grupo Altri, o Emitente espera obter certas vantagens ao estabelecer mercados de capitais como fontes de financiamento para o crescimento futuro do Emitente. A admissão à negociação irá também reforçar a proposta de valor do Emitente e do Grupo através de um maior nível de autonomia face ao Grupo Altri, uma estrutura de capital independente. Espera-se também que a emissão das Ações Iniciais Subscritas e a sua Admissão aumente o valor acionista, dando visibilidade à avaliação autónoma do Emitente e potencialmente reduzindo o desconto de participação da Altri. Além disso, a Admissão irá criar um mercado nas Ações para os futuros acionistas do Emitente.

O Emitente pretende utilizar as receitas líquidas da emissão das Ações Iniciais Subscritas, que, assumindo que a Oferta será totalmente subscrita, corresponderão a um montante líquido de aproximadamente €7,339 milhões, após dedução de todas as despesas, incluindo as comissões devidas aos Coordenadores Globais Conjuntos e outros consultores, o registo das Ações na CVM e a admissão das Ações Iniciais Subscritas à negociação na Euronext Lisbon, contribuindo assim para a concretização dos planos de crescimento e expansão do Emitente, fundados em três eixos - biomassa (desenvolver biomassa em Portugal e prolongar períodos tarifários garantidos e adquirir e otimizar ativos de biomassa de baixo desempenho na Europa), desenvolvimento solar e eólico *onshore*, e produção descentralizada de energia.

e) Acordos de subscrição e colocação e conflitos de interesses:

(i) Subscrição em Espécie: O Emitente concordou em emitir 11.200.000 Ações à V-Ridium Europe Sp. z o.o ("**V-Ridium**") com todos os direitos que lhes sejam inerentes e livres de quaisquer ónus ou encargos, e a V-Ridium concordou em subscrever estas mesmas 11.200.000 Ações, pagando o respetivo preço de subscrição à Greenvolt, contribuindo em espécie com as Ações da V-Ridium Power Shares para o Emitente ("**Subscrição em Espécie**"). A Greenvolt e a V-Ridium acordaram que o preço de subscrição de cada Ação a ser subscrita ao abrigo da Subscrição em Espécie corresponderá ao preço máximo por Ação do Intervalo do Preço da Oferta, correspondendo o montante total do preço de subscrição de todas essas Ações a uma avaliação das Ações da V-Ridium Power e que a liquidação deverá ocorrer em simultâneo com a liquidação da Oferta.

(ii) Acordos de lock-up: O Emitente e cada um dos Acionistas não deverão, direta ou indiretamente, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores Globais Conjuntos (em nome dos *Managers*) durante o período de 180 dias a partir da data de Admissão: (i) emitir, oferecer, emprestar, hipotecar, ceder, cobrar, empenhar, vender, contratar para vender ou emitir, vender qualquer opção ou contrato para comprar, comprar qualquer opção ou contrato para vender ou emitir, conceder qualquer opção, direito ou garantia para comprar, emprestar ou de outra forma transferir ou dispor, direta ou indiretamente, quaisquer Ações ou quaisquer interesses nas Ações ou quaisquer títulos convertíveis em, exercíveis ou permutáveis por, ou substancialmente semelhantes a, Ações ou quaisquer interesses nas Ações ou emitir qualquer declaração de registo ao abrigo da *Securities Act* ou emitir ou publicar qualquer prospeto com respeito a qualquer um dos anteriores; ou (ii) celebrar qualquer troca ou outro acordo ou transação que transfira, no todo ou em parte, qualquer uma das consequências económicas da titularidade das Ações, quer tal troca ou transação descrita em (i) ou (ii) supra deva ser liquidada através da entrega das Ações ou de tais outros títulos, em dinheiro ou de outra forma. O compromisso anterior não se aplica a (i) penhores de ações relacionadas com empréstimos e (ii) planos de opção de compra de ações pelos colaboradores, na medida em que estejam divulgados no Prospeto. Nos termos do Acordo de Investimento V-Ridium, o Emitente, a Altri e a V-Ridium acordaram que durante o período de 24 (vinte e quatro) meses após a Admissão, a V-Ridium não deverá, direta ou indiretamente, vender, transferir, onerar ou de qualquer outra forma alienar qualquer das Contribuições em Espécie de Novas Ações ou qualquer dos direitos a elas associados, sujeito, em caso de incumprimento, a uma penalização no montante global de 14 milhões de euros. De acordo com os acordos de *lock-up* datados de 23 de Junho de 2021, com base em determinadas premissas, a Promendo Investimentos, S.A., Caderno Azul, S.A., Actium Capital, S.A., Livrefluxo, S.A. e 1 Thing, Investments, S.A., titulares de participações qualificadas no capital social com direitos de voto da Altri, comprometeram-se perante o Emitente, direta ou indiretamente, durante o período de 180 dias a contar da data de Admissão a não: (i) oferecer, emprestar, hipotecar, ceder, cobrar, empenhar, vender, contratar a venda ou emissão, vender qualquer opção ou contrato de compra, comprar qualquer opção ou contrato de venda, conceder qualquer opção, direito ou garantia para comprar emprestar ou de outra forma transferir ou dispor, direta ou indiretamente, de quaisquer Ações detidas por esta ou qualquer interesse em quaisquer Ações detidas por esta ou quaisquer títulos convertíveis em, ou exercíveis ou permutáveis por, ou substancialmente semelhantes a, Ações ou qualquer interesse nas Ações; ou (ii) celebrar qualquer troca ou

outro acordo ou transação que transfira, no todo ou em parte, qualquer uma das consequências económicas da titularidade das Ações detidas, quer tal troca ou transação descrita em (i) ou (ii) supra seja liquidada através da entrega de quaisquer Ações detidas por esta ou outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma.

(iii) Contrato de *Underwriting*: O Emitente, a Altri, a Caima Energia – Empresa de Gestão e Exploração de Energia, S.A. (“**Caima Energia**”) e os *Managers* celebraram um contrato de *underwriting* por volta de 1 de julho de 2021 (o “**Contrato de *Underwriting***”) de acordo com o qual, nos termos e sob reserva das condições nele contidas, o Emitente concordou em emitir as Ações Iniciais aos subscritores angariados pelos *Managers*, na qualidade de agentes do Emitente, e os *Managers* concordaram em, solidariamente, mas não em conjunto nem em conjunta e solidariamente, envidar todos os esforços para angariar, na qualidade de agentes do Emitente, subscritores para as Ações Iniciais e, no caso desses subscritores não liquidarem as suas Ações Iniciais, os *Managers* concordaram em liquidar eles próprios essas Ações (que foram subscritas pelos subscritores, mas não liquidadas), de acordo com o compromisso de subscrição assumido no Contrato de *Underwriting* pelo Preço da Oferta. Nos termos do Contrato de *Underwriting*, o Emitente concordou em pagar aos *Managers* uma comissão agregada de 2,25% do produto bruto da Oferta, proveniente da venda das Ações Objeto da Oferta Inicial, podendo, se assim o entender, pagar aos *Managers* uma comissão discricionária de até 1% do produto bruto da Oferta, proveniente da venda das Ações Objeto da Oferta Inicial. O Contrato de *Underwriting* está sujeito ao cumprimento de certas condições e pode ser resolvido com a verificação de certos eventos sujeito ao entendimento razoável dos Coordenadores Globais Conjuntos (após consulta com os *Managers*), atuando solidariamente e de boa fé, após consultar o Emitente (e os Atuais Acionistas, conforme aplicável) a qualquer altura até às 8:00h na Data de Liquidação (ou posteriormente, apenas no que respeita à Opção *Greenshoe*).

(iv) Opção *Greenshoe*: Nos termos do Contrato de *Underwriting*, o Emitente concedeu aos Coordenadores Globais Conjuntos (em nome dos *Managers*) a Opção *Greenshoe*, que permite aos Coordenadores Globais Conjuntos (em nome dos *Managers*) solicitar ao Emitente a emissão de até um máximo agregado de 15% do número total de Ações Iniciais ao Preço da Oferta (o qual, para evitar dúvidas, não inclui as ações emitidas no âmbito da Subscrição em espécie), com o objetivo de cobrir posições curtas resultantes de *overallocments* (venda de mais ações que as inicialmente previstas) ou de vendas de Ações, ao critério exclusivo dos Coordenadores Globais Conjuntos. A Opção *Greenshoe* poderá ser exercida no todo ou em parte, mediante notificação escrita ao Emitente, em qualquer altura até a Data de Fim do Período de Estabilização (inclusive) e, na medida em que não seja exercida até tal data, cessará automaticamente na Data de Fim do Período de Estabilização. Ao ser notificado para emitir as Ações por efeito do exercício da opção, o Emitente tomará prontamente todas as medidas necessárias para a emissão de tais novas Ações.

No decurso normal das atividades, cada um dos *Managers* e outras entidades dos seus respetivos grupos podem, em qualquer altura:

(i) investir na qualidade de mandante ou gerir fundos que investem em, criam ou detêm posições financeiras longas ou curtas, ou que negociam ou de outra forma executam transações, por conta própria ou de clientes, em capital, dívida ou outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros (incluindo derivados, empréstimos bancários ou outras obrigações) do Emitente, da Altri, ou da Caima Energia ou de qualquer outra empresa que possa estar envolvida em qualquer transação proposta; e (ii) fornecer ou providenciar financiamento e outros serviços financeiros a outras empresas que possam estar envolvidas em qualquer transação proposta ou transação concorrente cujos interesses possam entrar em conflito com os do Emitente ou da Altri ou da Caima Energia.

O Emitente e a Caima Energia são detidos na totalidade, direta ou indiretamente, pela Altri. Com vista a assegurar a independência do Emitente face aos seus acionistas e que o seu controlo sobre o Emitente não seja exercido de forma abusiva, o Emitente procura assegurar total transparência nas relações mútuas através do estrito cumprimento das disposições regulamentares e legais que lhe são aplicáveis, nomeadamente as relativas a obrigações de informação, direitos de informação dos acionistas, transações com partes relacionadas e potenciais conflitos de interesse. Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não existem acordos em vigor que possam levar a Altri a exercer um tipo diferente de controlo sobre a Greenvolt ou a alterar ou subverter a forma acima descrita, nomeadamente através de controlo abusivo, após a data do presente Prospeto.

f) Custos totais estimados da Oferta e da Admissão: As despesas da Oferta incluem os honorários devidos aos *Managers*, bem como custos com outros consultores e com a admissão das Ações à negociação, num montante estimado de €7.339 milhões. A Greenvolt não cobrará quaisquer custos aos investidores.